



CONSELHO DE ACREDITAÇÃO DA ORDEM DOS  
MÉDICOS DE MOÇAMBIQUE

# DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

CONSELHO E COMISSÕES DE REVISÃO

Efectivo a 2015-2018  
3/3/2016



## **ORDEM DOS MÉDICOS DE MOÇAMBIQUE**

### **DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL**

### **SISTEMA DE ACREDITAÇÃO**

A Ordem dos Médicos de Moçambique (OrMM), por deliberação da Assembleia Geral de 28 de Março último, cria, na base do nº 3 do artigo 1, das alíneas b e c do artigo 7, da alínea k do artigo 33 e do artigo 67 dos estatutos um órgão de trabalho com carácter consultivo, para sua orientação no que se refere a pareceres sobre matérias relativas à formação profissional dos seus membros.

Este grupo de trabalho tem os seus próprios regulamentos e funciona sob a autoridade do Conselho Directivo Nacional da Ordem.

A Ordem pretende assim acomodar competências, conceitos e consensos, preenchendo alguns aspectos que são omissos na formação profissional dos médicos e na estrutura funcional das instituições.

A Direcção da OrMM espera que um grupo deste tipo e com as responsabilidades que deseja que tenha, seja o mais independente possível de qualquer influência que não seja aquela relacionada com o controlo e com a qualidade profissional dos médicos que a Ordem certifica e mantém certificados, perante a sociedade e os pacientes.

A Ordem não pode certificar se não participar mais activamente na criação das regras básicas indispensáveis para a acreditação dos variados processos de formação.

Ao admitir um médico para o processo de certificação, de manutenção de certificação ou de revalidação, a OrMM deve ter mecanismos através dos quais se possa saber que o médico frequentou e cumpriu um processo de formação acreditado pelos seus pares, dentro de uma linha de pensamento segundo a qual é preciso prestar contas a todos aqueles que necessitam dos nossos cuidados, individual ou colectivamente.

A OrMM quer regras claras, criteriosas e ao mesmo tempo flexíveis, que resultem de um processo de retroalimentação constante entre o sistema de acreditação e todos os participantes.

Os participantes são as instituições, os programas que funcionam dentro dessas instituições, os directores de cada programa, o corpo clínico e os funcionários envolvido na formação dentro desses programas e os residentes desses programas. Participantes são também os consumidores das ofertas e produtos dos diversos sistemas de saúde e de formação, as entidades empregadoras e financiadoras, e, principalmente o paciente individual ou social, único objectivo da nossa profissão.

A OrMM quer, através deste órgão, atenuar os conflitos de interesses evidentes e menos evidentes que resultam de actividades de formação não controladas, não coordenadas e não supervisionadas e que trazem como consequências prejuízos para a classe médica e para o atendimento dos pacientes.

A OrMM quer um equilíbrio perfeito entre a expansão urgente da formação, a disciplina formativa e a qualidade da medicina e dos médicos.

A OrMM designa este órgão “**CONSELHO DE ACREDITAÇÃO da OrMM**”.

As suas funções iniciam na data de publicação deste edital.

Os estatutos provisórios pelos quais se orienta o **Conselho de Acreditação** estão em anexo.

Maputo, efectivo 2015-2018

**O Bastonário**



---

**António Eugénio Zacarias**  
**(Médico Legista Consultor, PhD)**

CC: Todos os membros da OrMM